



Assunto: Aquisição de diverso material em ferro para vedações e estruturas de apoio no campo de futebol de Mosteiros.

Serviço Emissor: Sector de Aprovisionamento/Divisão Administrativa e Financeira

Destinatário: Sr.^a Presidente da Câmara Municipal

Parecer:	<p>Despacho:</p> <p>Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº. 1 do artº. 18º. do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, conjugado com o nº.1 artº. 73º. do Código dos Contratos Públicos, decido que se adjudique o serviço em causa, à entidade constante do projecto de decisão.</p> <p>Arronches, 25/05/2017</p> <p>A Presidente da Câmara Municipal,</p> <p>_____</p> <p>Eng.^a. Fermelinda Carvalho</p>
----------	--

Projecto de Decisão de Adjudicação

(Nos termos do artº. 125º. do Código dos Contratos Públicos)

Objeto do contrato: Aquisição de diverso material em ferro para vedações e estruturas de apoio no campo de futebol de Mosteiros.

Tendo em vista a aquisição do serviço acima referido, autorizado por despacho de 19/05/2017, submete-se à consideração superior o presente projecto de decisão de adjudicação.



CÂMARA MUNICIPAL



Assim e considerando que:

De acordo com o referido despacho foi convidada a apresentar proposta a seguinte entidade:

➤ **António José Calado Pinto**

- Analisada a proposta verifica-se que a mesma respeita todas as condições expressas no caderno de encargos, pelo que se propõe a adjudicação à referida entidade, pela importância de € 4.590,00 (*quatro mil quinhentos e noventa euros*), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- Nos termos da alínea a) do n.º. 1 do artigo 95.º. do Decreto-Lei N.º. 18/2008 de 29 de janeiro, **que a seguir se transcreve**, não é exigível a redução do contrato a escrito:

c) Quando se trate de locar ou adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

i) O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no Prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

ii) A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

iii) O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

Paços do Município de Arronches, **25 de maio** de 2017.

O Chefe da Divisão Administrativa e

Financeira,

(José Trindade)

Anexo: - Proposta do concorrente



CÂMARA MUNICIPAL